**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2011**

**PROCESSO n° 032/2011**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2011**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20,torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 032/2011, objetivando a aquisição de tecido e aviamentos, prestação de serviços de costura e estamparia para confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Leoberto Leal, em conformidade com as especificações do Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil*,* iniciando-se no dia 28/04/2011, às 14:00 horas e** **será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

#### I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de tecido e aviamentos, prestação de serviços de costura e estamparia para confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Leoberto Leal, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação n.º 032/2011.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 032/2011**

**Processo nº 032/2011**

### ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 032/2011**

**Processo nº 032/2011**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão Presencial;

c) **descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;**

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) **prazo de validade da proposta de**, no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de entrega do material e execução dos serviços: O material objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, e a prestação de serviço para a confecção dos uniformes do ensino infantil em até 20 dias e os uniformes do Ensino Fundamental em até 30 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento/ordem se serviço conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 -O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea *“b”,* deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas *"a"* a *"c"* deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) certidões de regularidade de débito com o município sede da empresa.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo III;**

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Os interessados com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" do Município, deverão apresentar o respectivo certificado de registro cadastral, **acompanhado dos** **documentos** relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas “a” a “b”, e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c” a “f”, 1.4, e 1.5, do item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 minutos.**

2 - Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **estabelecido no Anexo II ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que, no caso de solicitação pela Administração, apresentar amotras não compatíveis com o folheto descritivo.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:** a ser estabelecida pelo pregoeiro na abertura da etapa de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**VIII - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

* + 1. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta;

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**2 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

**IX - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, sub-item 1.

**X – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME**

# 1. O prazo de validade do certame será até o dia 30 de Julho de 2011.

**XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 -O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item V letra “f”, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas nos **Anexo I** deste edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Mainolvo Lemhkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal - SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco)** **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco)** **dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### XIII - DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

04.01.12.361.0004.2004 3.390.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

33903023 – Material de Consumo

33903638 – Prestação de Serviços-Pessoa Física

33903970 – Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica

04.01.12.361.0004.2004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

33903023 – Material de Consumo

33903638 – Prestação de Serviços-Pessoa Física

33903970 – Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica

04.01.12.365.0004.2005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil

33903023 – Material de Consumo

33903638 – Prestação de Serviços-Pessoa Física

33903970 – Prestação de Serviços-Pessoa Jurídica

#### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 (dez) dias, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e entrega do material, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal***.***

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Leoberto Leal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas no valor de 10% do preço total do certame, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e **deverá ser registrada na CNM – Confederação Nacional dos Municípios.**

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.**

3 - O resultado do presente certame será amplamente divulgado.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo prazo de trinta dias. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão permanente de licitação.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

9 - Maiores informações acerca desta licitação poderão ser obtidas através do Fone/Fax no 0\*\* 48 3268 1212, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com o Setor de Licitações e Compras.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ituporanga do estado de Santa Catarina.

Leoberto Leal, 11 de Abril de 2011.

**TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA**

PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011**

**PROCESSO N.º: 032/2011**

**GRUPO I - MALHAS, AVIAMENTOS, ESTAMPAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRA - PRÉ-ESCOLAR.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Máx. Unitário** | **Valor Máx.****Total** |
| 01 | 30 | Kg | Malha branca PV composição 67% poliéster e 33% viscose | 19,90 | 597,00 |
| 02 | 04 | Kg | Ribana branca PV 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano | 27,90 | 111,60 |
| 03 | 200 | Kg | Elanca colegial preta, 100% poliéster | 19,90 | 3.980,00 |
| 04 | 18 | Kg | Ribana colegial preta, 100% poliéster | 27,90 | 502,20 |
| 05 | 150 | Un | Ziper nylon separável, preto 55 cm | 0,325 | 48,75 |
| 06 | 04 | Rl | Elástico branco RCT 35 mm com 25 metros | 5,70 | 22,80 |
| 07 | 08 | Un | Cone linha texturizado 500g preto | 8,83 | 70,64 |
| 08 | 01 | Un | Cone linha 120 reta preta c/ 10 mil metros | 7,92 | 7,92 |
| 09 | 450 | Un | Estampas do brasão do município | 1,20 | 540,00 |
| 10 | 450 | Horas | Serviço de costura | 8,80 | 3.960,00 |
|  | **TOTAL** | **128,375** | **9.840,61** |

**GRUPO II - MALHAS, AVIAMENTOS, ESTAMPAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Máx. Unitário** | **Valor Máx.****Total** |
| 01 | 140 | Kg | Malha branca PV composição 67% poliéster e 33% viscose | 19,90 | 2.786,00 |
| 02 | 12 | Kg | Ribana branca PV 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano | 27,90 | 334,80 |
| 03 | 300 | Kg | Elanca colegial preta, 100% poliéster | 19,90 | 5.970,00 |
| 04 | 30 | Kg | Ribana colegial preta, 100% poliéster | 27,90 | 837,00 |
| 05 | 200 | Un | Ziper nylon separável, preto 65 cm | 0,342 | 68,40 |
| 06 | 05 | Rl | Elástico branco RCT 3,5 cm com 25 metros | 5,70 | 28,50 |
| 07 | 10 | Un | Cone linha texturizado 500g preto | 8,83 | 88,30 |
| 08 | 03 | Rl | Cone linha 120 reta preta c/ 5 mil metros | 4,21 | 12,63 |
| 09 | 750 | Un | Estampas do brasão do município | 1,20 | 900,00 |
| 10 | 750 | Horas | Serviço de costura | 8,80 | 6.600,00 |
|  | **TOTAL** | **124,682** | **17.625,63** |

Leoberto Leal, 11 de Abril de 2011.

**TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA**

PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Leoberto Leal - SC

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 032/2011**

Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Leoberto Leal, .... de ........ de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome,RG,Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

##### ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º: 032/2011, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, declaro, sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Leoberto Leal, ....de .................. de 2011.

-------------------------------------------

Representante Legal ou Procurador

**ANEXO IV**

## MINUTA DE CONTRATO

## N ......./2011

Contrato de aquisição de tecido e aviamentos, prestação de serviços de costura e estamparia para confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Leoberto Leal, em conformidade com as especificações do Anexo I.

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiane Dutra Alves da Cunha**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sito na XXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial, nº 032/2011, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – objetiva-se **aquisição de tecido e aviamentos, prestação de serviços de costura e estamparia para confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Leoberto Leal, em conformidade com as especificações do Anexo I**, que faz parte integrante do Edital de Licitação n.º 032/2011.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo serviço, que não seja o serviço previsto no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Serviços outros, que o **MUNICÍPIO** tenha interesse junto ao **CONTRATADO**, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Fica através deste instrumento pactuado que o os serviços deste contrato serão contratados até 30/07/2011, podendo ser prorrogados por iguais períodos conforme preconiza a Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO** – Pelo objeto deste contrato, será pago ao **CONTRATADO**, o valor de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Deve-se, ainda, observar o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 (dez) dias, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e entrega do material, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal***.***

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES -** Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão *pleno jure* do presente pacto, a saber:

I – O **CONTRATADO**, nesta relação contratual, se obriga a:

1. Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2. Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
3. Entregar os materiais/executar os serviços no prazo estipulado no edital 032/2011 e seus anexos.

II – O **MUNICÍPIO**, nesta relação contratual, se obriga a:

1. De fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais e serviços;
2. Realizar com pontualidade os pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – Haverá rescisão contratual, de *pleno jure*, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

§ Único. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou bilateralmente pelas partes desde que de seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA** – Estipular-se-á ***multa equivalente 5% do valor deste Contrato*** na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE -** O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO** – O **CONTRATADO** declara estar devidamente autorizado a prestar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -** Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Leoberto Leal, ...... de ...................... de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| **TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA**PREFEITA MUNICIPAL | CONTRATADO |

***Testemunhas***:

|  |  |
| --- | --- |
| SILVÂNIA CAPISTRANO LOPESCPF/MF nº 017.410.949-09 | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANNCPF/MF nº 005.166.179-90 |

Leoberto Leal, de de 2011.

**Il.mo Sr.**

**Fornecedor:**

**CGC/CPF n.:**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaro(amos) que recebi(emos) em **/ /2011**, o Pregão Presencial **n.º 032/2011,** devidamente preenchido e de acordo com as Leis Federais n.º 8666/93 e suas alterações, e n.º 8883/94, entre outros dispositivos legais aplicados à espécie.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Fornecedor